



TRANSPARÊNCIA  
ATIVA

# Indicador de Transparência Ativa

Manual de Implementação do Botão  
“Participação Social”



CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



**TRANSPARÊNCIA  
ATIVA**

**Edição:**

Bianca Lisboa Jacom

**Participação:**

Hemilly Nicole Medeiros dos Santos

Tassia Vieira Sales

Diretoria de Transparência Ativa e Dados Abertos – DTA

Coordenadoria de Promoção da Integridade – COPI

Controladoria Geral do Município – CGM

Contato: [portaldetransparencia@prefeitura.sp.gov.br](mailto:portaldetransparencia@prefeitura.sp.gov.br) | (11) 3334-7110



## Sumário

<b>Sistema de Publicação Liferay .....</b>	<b>5</b>
<b>Acessibilidade .....</b>	<b>5</b>
<b>Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.....</b>	<b>6</b>
<b>Dados Abertos .....</b>	<b>7</b>
<b>Repositório .....</b>	<b>8</b>
<b>Botão de Participação Social – Localização e Layout Padrão .....</b>	<b>9</b>
<b>1. Conselhos e Órgãos Colegiados .....</b>	<b>11</b>
<b>2. Conferências .....</b>	<b>15</b>
<b>3. Audiências Públicas.....</b>	<b>17</b>
<b>4. Consultas Públicas.....</b>	<b>19</b>
<b>5. Eventos e Promoção da Cidadania.....</b>	<b>21</b>
<b>6. Fundo Público .....</b>	<b>23</b>



## Orientações Gerais

Este manual tem como objetivo auxiliar na implementação do Botão denominado “Botão Acesso à Informação”, em conformidade com a legislação vigente: [Lei Federal nº12.527/2011](#) – Lei de Acesso à Informação (LAI), [Decreto Municipal nº 53.623/2012](#) e a [Portaria Conjunta Controladoria Geral do Município - CGM; Secretaria Especial de Comunicação - SECOM; Secretaria de Governo Municipal - SGM nº 1 de 7 de junho de 2024](#). Para consultar as demais legislações referentes ao tema, acesse o “Anexo 1”.

Todas as **páginas devem ser atualizadas mensalmente**, mesmo que não haja alterações no conteúdo das seções. **Deve-se manter o registro de arquivos, dados e informações referente ao ano atual e os últimos 2 anos**. Fica a critério do órgão manter os registros anteriores a 3 anos.

Arquivos disponíveis para *download* devem estar em **Formato Aberto** (pelo menos uma versão em formato aberto e não proprietário).

Todas as **legislações** citadas devem estar vinculadas ao site do repositório legal respectivo, ex: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/>. Não disponibilizar as legislações em arquivos (como, por exemplo, no formato pdf) ou de portais externos.

Também é necessário seguir o modelo de publicação: **[TEXTO PADRÃO]** e **[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]**, pois as interfaces de relacionamentos com o cidadão devem ser **padronizadas**.

Acesse as informações relacionadas ao **Indicador de Transparência Ativa** no site da [Controladoria Geral do Município](#) e no [Portal da Transparência](#).

Para obter mais informações e acompanhar a gestão pública municipal, acesse:

[Diário Oficial](#)

[Portal da Transparência](#)

[Portal de Dados Abertos](#)

[Portal Obras Abertas](#)

[Participe Mais](#)

[GeoSampa](#)

[Observa Sampa](#)

## Sistema de Publicação Liferay

Todos os sites institucionais dos órgãos da Administração Pública Municipal possuem o padrão de publicação dos botões “**Acesso à Informação**”, “**Participação Social**” e “**Quadro de Serviços**”. Para sanar dúvidas referente a criação ou alteração desses botões, entrar em contato através do e-mail: [atualizar@prefeitura.sp.gov.br](mailto:atualizar@prefeitura.sp.gov.br).

## Acessibilidade

Para o atendimento dos requisitos de acessibilidade contemplados no art. 17 da [Lei Federal nº10.098/2000](#), que dispõe: “O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.”; da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência aprovada pelo [Decreto Legislativo nº186/2008](#), que no art. 9º, § 2º, dispõe: “f) Promover outras formas apropriadas de assistência e apoio a pessoas com deficiência, a fim de assegurar a essas pessoas o acesso a informações”; da [Lei Federal nº12.527/2011](#), art. 8º, §3º, que dispõe: “VIII adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.”; e do [Decreto Municipal nº53.623/2012](#), art.11: “IX garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência”; o órgão deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) através do e-mail: [acessibilidadedigital@prefeitura.sp.gov.br](mailto:acessibilidadedigital@prefeitura.sp.gov.br).

Para mais informações, acesse a página da [Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência](#).

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

A **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** – [Lei Federal nº 13.709/2018](#) “dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”. Suas normas gerais “devem ser observadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios”.

A Prefeitura do Município de São Paulo editou o [Decreto Municipal nº 59.767/2020](#), que disciplina a aplicação da LGPD no âmbito municipal. Conforme estipula o Decreto, o Controlador Geral do Município é o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Prefeitura, ou seja, é a pessoa indicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para servir como canal de comunicação entre a Prefeitura do Município de São Paulo, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Conheça mais sobre a aplicação da LGPD na Prefeitura do Município de São Paulo na página [Proteção de Dados Pessoais e Privacidade](#).

- (i) Acesse a Revista “[Robô e a Turma da LGPD](#)”, que objetiva conscientizar a população e os agentes públicos sobre os conceitos fundamentais da proteção de dados pessoais e da segurança da informação;
- (ii) Acesse o Manual “[Guia Orientativo sobre a Privacidade e a Proteção de Dados Pessoais para a Administração Pública do Município de São Paulo](#)”, que dispõe sobre os conceitos fundamentais da proteção de dados pessoais e da segurança da informação; e
- (iii) Acesse o Manual “[Guia Orientativo sobre a Instrução Normativa CGM/SP nº 01/2022 para a Administração Pública do Município de São Paulo](#)”, que dispõe sobre a estruturação do Programa de Governança em Privacidade e em Proteção de Dados Pessoais dos órgãos e das entidades.

Em caso de **dúvidas**, entre em contato através do e-mail: [privacidade@prefeitura.sp.gov.br](mailto:privacidade@prefeitura.sp.gov.br)

## Dados Abertos

Dados abertos são dados que podem ser livremente usados, trabalhados e compartilhados por qualquer um, em qualquer lugar e para qualquer propósito, além de serem arquivos editáveis e em formato não proprietário - ou seja, podem ser utilizados por softwares livres e gratuitos.

No meio digital, encontramos dados em formato aberto, fechado, proprietário e não-proprietário.

- Formato Aberto: que permite a manipulação de dados. Exemplo: planilha .csv ou .xlsx;
- Formato Fechado: Não editável. Exemplo: PDF;
- Formato proprietário: extensão de arquivo que é propriedade de alguma empresa. Exemplo: xlsx ou docx (Microsoft);
- Formato não proprietário: que não depende de programa específico para sua execução. Exemplo: csv ou odt. (software livre).

Exemplo de utilização de formatos fechados e abertos:

<b>Tipo de arquivo</b>	<b>Formato Usual</b>	<b>Formato Aberto</b>
Documentos	.doc / .docx	OpenDocument (ODT)
Texto não formatado	--	TXT
Páginas na internet	--	HTML / XHTML
Imagens	.jpeg	PNG / SVG
Áudio	.mp3	FLAC
Planilha	.xls / .xlsx	OpenDocument (ODS)
	.csv	CSV (Separado por vírgula)
Vídeos	.mp4	XviD / MKV

A legislação brasileira fomenta a utilização de formato aberto e livre, segundo o art. 8º da [Lei Federal nº 12.527/2011](#) - Lei de Acesso à Informação: “É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse

coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”. No § 3º do referido artigo, há algumas recomendações em relação ao formato dos dados: “II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive **abertos e não proprietários**, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em **formatos abertos**, estruturados e legíveis por máquina (...)”.

## Repositório

Na **página principal**, devem ser publicadas apenas as informações e os dados relativos ao ano atual.

As informações e os dados dos anos anteriores devem ser alocados no **repositório**. O link de acesso a esse repositório deve ser disposto na página principal, de forma a facilitar a consulta.

### Exemplos:

- **Repositório único** (todas as informações e os dados dos anos anteriores estão dispostos em uma mesma página de repositório):

[Acesse informações sobre compras públicas firmadas anteriormente pelo \[nome do órgão/entidade\].](#)

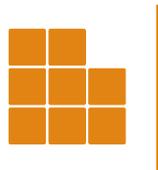
- **Repositório variado** (as informações e os dados dos anos anteriores estão dispostos em páginas diferentes de repositório):

[Nome do conjunto de dados/informações – Ano](#)

Exemplo:

[Compras públicas \(ano xxx1\)](#)

[Compras públicas \(ano xxx2\)](#)



## Botão de Participação Social – Localização e Layout Padrão

Controladoria Geral do Município

Procurar...

Início > Secretarias > Controladoria Geral

Acesso à Informação

**Participação Social**

Quadro de Serviços

A Controladoria Geral do Município (CGM)

Quem é Quem

Promoção da Integridade

Ouvidoria Geral

Corregedoria Geral

Auditoria Geral

Coordenadoria Administrativa

Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI)

CIDADE DE SÃO PAULO

Em atendimento à Lei Eleitoral 9.504/1997, este canal de comunicação divulgará de **6 de julho até o fim das eleições municipais deste ano** informações sobre serviços essenciais e de utilidade pública. A Prefeitura de São Paulo reforça o compromisso com a transparência necessária durante o período eleitoral.

**AQUI!**  
TEM OUVIDORIA!

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fale com a Ouvidoria Geral do Município

COASSED  
Comitê de Monitoramento e Avaliação da Política Institucional de Enfrentamento ao Assédio Sexual

COMBATE À CORRUPÇÃO  
Denuncie aqui

### [TEXTO PADRÃO]

Conheça os espaços existentes e as atividades desenvolvidas pelo [nome do órgão] para fomentar a participação social na construção das políticas públicas.

Acesse também a **Plataforma de Participação Social** da cidade de São Paulo “[Participe Mais](#)”, onde é possível encontrar processos participativos que ocorrem de forma online, como consultas públicas e o orçamento cidadão.

### [ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

Em seguida, disponibilizar as 06 seções obrigatórias e os textos, na seguinte ordem:

- **Conselhos e Órgãos Colegiados**  
Relação de Conselhos e Órgãos Colegiados geridos pelo órgão.
- **Conferências**  
Conferências agendadas e realizadas pelo órgão.
- **Audiências Públicas**  
Audiências Públicas agendadas e realizadas pelo órgão.

▪ **Consultas Públicas**

Consultas Públicas agendadas e realizadas pelo órgão.

• **Eventos Sociais e Promoção da Cidadania**

Divulgação de Eventos abertos ao público.

▪ **Fundos**

Relação de Fundos Públicos geridos pelo órgão.

### Participação Social

Conheça os espaços existentes e as atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município (CGM) para fomentar o diálogo com a população e a participação social na construção das políticas públicas.

Acesse também a Plataforma de Participação Social da cidade de São Paulo “Participe Mais” onde é possível encontrar processos participativos que ocorrem de forma online, como consultas públicas e o orçamento cidadão.

**Conselhos e Órgãos colegiados**

Relação de Conselhos e Órgãos Colegiados geridos pelo órgão

**Conferências**

Conferências agendadas e realizadas pelo órgão

**Audiências Públicas**

Audiências Públicas agendadas e realizadas pelo órgão

**Consultas Públicas**

Consultas Públicas agendadas e realizadas pelo órgão

**Eventos e Promoção da Cidadania**

Divulgação de Eventos abertos ao público

**Fundos**

Relação de Fundos Públicos geridos pelo órgão

### OBSERVAÇÃO:

Após as seções obrigatórias apresentadas, outras seções poderão ser adicionadas, contanto que não tratem de temas já abordados nas seções obrigatórias.

Link: [https://webserver-prefeiturasp-prd.lfr.cloud/web/controladoria\\_geral/participacao\\_social/](https://webserver-prefeiturasp-prd.lfr.cloud/web/controladoria_geral/participacao_social/)

**Fonte:**

- Lei Federal nº 12.527/2011;
- Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º e 10;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º e 15.

## 1. Conselhos e Órgãos Colegiados

### [TEXTO PADRÃO]

Os **conselhos** são ferramentas de **participação social** no processo de **elaboração das políticas públicas**. A [Constituição Federal](#), art. 29, determina a cooperação das associações representativas no planejamento municipal, demonstrando o papel fundamental a ser exercido pelos conselhos.

Os conselhos podem ser populares ou institucionais. **Conselhos populares** são aqueles que não necessitam obrigatoriamente de regulamentação do poder público e que atuam diretamente junto à comunidade, se organizando autonomamente. Os **conselhos institucionais** possuem legislação própria e especificidades ligadas à própria esfera de atuação, distinguindo entre si quanto à composição, à atuação, às atribuições, às regras e às normatizações.

Em termos de características comuns, os conselhos podem ser classificados em: consultivo, deliberativo ou participativo. O **conselho consultivo** tem caráter opinativo, ou seja, é ouvido pelos governantes, mas estes podem ou não agir de acordo com as indicações do conselho. O **conselho deliberativo** age em conjunto com o governo e demanda uma ampla e diversificada participação, tanto da sociedade civil quanto de membros do poder público, visto que decide diretamente sobre a formulação e implantação das ações do poder público. Já o **conselho participativo**, além de monitorar as ações e gastos públicos, também sugere ações e políticas públicas, exercendo e fomentando o controle social de forma ampla e participativa.

Os **conselhos municipais** são compostos por representantes da Prefeitura Municipal de São Paulo e da sociedade civil.

Os **órgãos colegiados** são entes decisórios compostos por membros oriundos de diversos setores, o que possibilita que o processo decisório seja mais qualificado em razão das diferentes experiências trazidas por cada um desses membros. Estes órgãos podem ter várias denominações: conselhos, comitês, juntas, câmaras, colégios, comissões, equipes, grupos de trabalho, entre outros.

Na plataforma [Participe Mais](#), é possível consultar diversas informações sobre os Conselhos Municipais, como a agenda das reuniões, as consultas/audiências, as votações, as eleições dos conselhos, o contato das unidades que os gerenciam, além do repositório de documentos.

Acesse também a página [Conselhos](#) do Portal da Transparência do Município de São Paulo.

## [ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

### Conselhos

Inserir **lista** com links para as páginas **dos conselhos/órgãos colegiados**

Caso o órgão **NÃO** possua conselho ou órgão colegiado com representantes da sociedade civil, publicar a seguinte frase:

**“Não há conselho/órgão colegiado instituído pelo [nome do órgão/entidade].”**

### OBSERVAÇÃO:

Os Conselhos que já estiverem cadastrados na Plataforma Participe +, deverão incluir o link e a data de criação da página do conselho na plataforma participec +

Exemplo:

[Conselho Municipal de Políticas para Mulheres \(CMPM\)](#) - A partir de 12/07/2024, as informações sobre o conselho estarão disponíveis na plataforma do [Participe +](#)

Em caso de dúvidas, entre em contato através do e-mail:  
[participemais@prefeitura.sp.gov.br](mailto:participemais@prefeitura.sp.gov.br)

## [ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO SOBRE CONSELHO/ÓRGÃO COLEGIADO]

Para cada conselho/órgão colegiado que **possuírem membros da sociedade civil em sua composição**, disponibilizar as seguintes informações:

### ESTRUTURA

#### 1.1 Apresentação

- Nome do conselho e sigla (se houver)
- Competências e Atribuições: breve texto sobre o objetivo do conselho, composição e legislação relacionada às suas atividades
- As leis e normas jurídicas podem ser citadas dentro do texto.
- Ao fazer referência a uma norma jurídica, utilize o [Catálogo de Legislação Municipal](#). Não disponibilizar leis em formato de arquivo, exemplo: PDF

#### 1.2 Período de Mandato

Disponibilizar período de mandato do conselho

#### 1.3 Lista de Membros

Disponibilizar lista com os nomes dos membros do conselho

#### 1.4 Contato(s)

Disponibilizar e-mail e/ou telefone do Conselho ou do departamento/setor dentro do órgão/entidade que atua com o conselho.

## REUNIÕES E ATAS

### 1.5 Calendário das Reuniões, Atas e Deliberações

Publicar, mensalmente, as seguintes informações:

[ANO]

Data da reunião:

Horário:

Local:

Ata: [link ou arquivo]

### OBSERVAÇÃO

Em caso de impossibilidade para publicação da ata, informar o motivo da ausência da reunião/ata no mês de referência.

Exemplo:

[https://capital.sp.gov.br/web/controladoria\\_geral/w/participacao\\_social/conselhos\\_e\\_orgaos\\_colegiados/356349](https://capital.sp.gov.br/web/controladoria_geral/w/participacao_social/conselhos_e_orgaos_colegiados/356349)

Link:

[https://webserver-prefeiturasp-prd.lfr.cloud/web/controladoria\\_geral/w/participacao\\_social/163430](https://webserver-prefeiturasp-prd.lfr.cloud/web/controladoria_geral/w/participacao_social/163430)

Fonte:

- Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 7º V, VI e art. 8º § 1º I;
- Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º III, V, VII e 10 § 3º I;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 16.



## 2. Conferências

### [TEXTO PADRÃO]

As conferências são espaços de participação, deliberação e debates coletivos na construção da representação social e do diálogo em torno da definição de uma determinada política pública.

As conferências municipais acontecem entre a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) e a sociedade civil organizada para discussão e decisão deliberativa acerca das diretrizes gerais de uma determinada política pública, podendo assumir caráter consultivo ou deliberativo.

Podem ser convocadas por lei, decreto, portaria ou ainda por resolução do respectivo Conselho.

### [ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

#### CONFERÊNCIA AGENDADA

1. Tema da conferência;
2. Local de realização (ou link da plataforma);
3. Data de realização com horários de início e término;
4. Contatos para informação (telefone, e-mail, site, etc.);
5. Indicação de documentos e materiais pertinentes;
6. Participação remota (incluir link).

Caso o órgão **NÃO** possua conferência municipal agendada, publicar a seguinte frase:

**“Não há Conferência Municipal agendada.”**



### **CONFERÊNCIA REALIZADA**

1. Tema da conferência;
2. Local de realização;
3. Data de realização;
4. Resultado/Relatório final (opcional).

Caso o órgão **NÃO** possua conferência municipal realizada, publicar a seguinte frase:

**“Não há Conferência Municipal realizada.”**

#### **Link:**

[https://capital.sp.gov.br/web/controladoria\\_geral/w/participacao\\_social/conferencias/161016](https://capital.sp.gov.br/web/controladoria_geral/w/participacao_social/conferencias/161016)

#### **Fonte:**

- Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, § 1º, I;
- Lei Complementar nº 131/2009, art. 1º, I;
- Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 7º, V; 8º e 9º, II;
- Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e 10 § 3º, II;
- Lei Federal nº 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 17.

### 3. Audiências Públicas

#### [TEXTO PADRÃO]

As audiências públicas são instrumentos de participação social na tomada de decisões administrativas, destinadas à promoção de debates para a obtenção de manifestações dos cidadãos em questões de relevância para a sociedade.

É um espaço onde os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário podem expor um tema ou debater com a população sobre a formulação de uma política pública.

Esse modelo possui caráter híbrido e consultivo, não sendo determinante. Tratam de um tema pré-definido e são realizadas em um momento específico do ciclo de políticas públicas.

#### [ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

##### AUDIÊNCIA PÚBLICA AGENDADA

1. Nome do evento;
2. Local de realização (ou link da plataforma);
3. Data de realização com horários de início e término;
4. Contatos para informação (telefone, e-mail, site, etc.);
5. Indicação de documentos e materiais pertinentes;
6. Participação remota (incluir link).

Caso o órgão **NÃO** possua audiência pública agendada, publicar a seguinte frase:

**“Não há Audiência Pública agendada.”**



### **AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA**

1. Nome do evento;
2. Local de realização;
3. Data de realização;
4. Resultado/Relatório final (opcional).

Caso o órgão **NÃO** possua audiência pública realizada, publicar a seguinte frase:

**“Não há Audiência Pública realizada.”**

#### **Link:**

[https://capital.sp.gov.br/web/controladoria\\_geral/w/participacao\\_social/audiencias\\_publicas/161026](https://capital.sp.gov.br/web/controladoria_geral/w/participacao_social/audiencias_publicas/161026)

#### **Fonte:**

- Lei Complementar n° 101/2000, art. 48, § 1°, I;
- Lei Complementar n° 131/2009, art. 1°, I;
- Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7°, V; 8° e 9°, II;
- Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 5°, V e 10 § 3°, II;
- Lei Federal n° 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 3°, 15 e 17.

## 4. Consultas Públicas

### [TEXTO PADRÃO]

A consulta pública é um mecanismo pelo qual a Administração Pública submete um projeto de lei, de decreto, ou mesmo um pacote de medidas, à manifestação de qualquer pessoa, para obtenção de opinião dos cidadãos e entidades organizadas.

Vale dizer que se trata de um espaço de participação social e aberto, realizado com um prazo definido e de forma ocasional. Tem como objetivo receber contribuições da população sobre determinado assunto, de forma a incentivar a participação cidadã na tomada de decisões relativas à formulação e definição de políticas públicas.

Na página [Consultas Públicas](#) da plataforma [Participe Mais](#), é possível acompanhar as consultas abertas e acessar as informações das consultas encerradas.

### [ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

#### CONSULTA PÚBLICA AGENDADA

1. Nome do evento;
2. Local de realização (ou link da plataforma);
3. Data de realização com horários de início e término;
4. Contatos para informação (telefone, e-mail, site, etc.);
5. Indicação de documentos e materiais pertinentes;
6. Participação remota (incluir link).

Caso o órgão **NÃO** possua consulta pública agendada, publicar a seguinte frase:

**“Não há consulta pública agendada.”**



### **CONSULTA PÚBLICA REALIZADA**

1. Nome do evento;
2. Local de realização;
3. Data de realização;
4. Resultados/Relatório final (opcional).

Caso o órgão **NÃO** possua consulta pública realizada, publicar a seguinte frase:

**“Não há consulta pública realizada.”**

#### **Link:**

[https://capital.sp.gov.br/web/controladoria\\_geral/w/participacao\\_social/consultas\\_publicas/161027](https://capital.sp.gov.br/web/controladoria_geral/w/participacao_social/consultas_publicas/161027)

#### **Fonte:**

- Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, § 1º, I;
- Lei Complementar nº 131/2009, art. 1º, I;
- Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 7º, V; 8º e 9º, II;
- Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e 10 § 3º, II;
- Lei Federal nº 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;
- Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 23, 24 e 26;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 17.

## 5. Eventos e Promoção da Cidadania

### [TEXTO PADRÃO]

A promoção de cidadania, enquanto finalidade da Prefeitura Municipal de São Paulo, consiste em ações promovidas pelo órgão/entidade para incentivar a expansão do conhecimento, a participação dos cidadãos e a conscientização da sociedade civil quanto às ferramentas disponíveis para usufruto.

Além das instâncias e instrumentos formais, os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Paulo podem promover outros formatos de encontros e eventos sociais, abertos ao público, que tornem possível a colaboração e troca de experiências entre a sociedade civil e a Prefeitura.

### [ORIENTAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO]

#### EVENTO AGENDADO

1. Tema do evento;
2. Local de realização (ou link da plataforma);
3. Data de realização com horários de início e término;
4. Contatos para informação (telefone, e-mail, site, etc.);
5. Indicação de documentos e materiais pertinentes (opcional);
6. Participação remota (incluir link).

Caso o órgão **NÃO** possua evento agendado, publicar a seguinte frase:

**“Não há evento agendado.”**

#### EVENTO REALIZADO

1. Nome do evento;
2. Local de realização;

3. Data de realização;
4. Resultados/Relatório final (opcional).

Caso o órgão **NÃO** possua evento realizado, publicar a seguinte frase:

**“Não há evento realizado.”**

**Link:**

[https://capital.sp.gov.br/web/controladoria\\_geral/w/participacao\\_social/dialogos\\_sociais/161028](https://capital.sp.gov.br/web/controladoria_geral/w/participacao_social/dialogos_sociais/161028)

**Fonte:**

- Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, § 1º, I;
- Lei Complementar nº 131/2009, art. 1º, I;
- Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 7º, V; 8º e 9º, II;
- Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e 10 § 3º, II;
- Lei Federal nº 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 17.

## 6. Fundo Público

### [TEXTO PADRÃO]

Os fundos municipais especiais, previstos na [Lei Federal nº4.320/1964](#), concentram determinados recursos para atividades ou projetos municipais específicos e servem como instrumentos de descentralização de gestão e promoção da autonomia financeira para implementação de políticas públicas.

Para a realização desses projetos, a Prefeitura de São Paulo (PMSP) pode associar, mediante autorização legal, receitas a esses fundos, pois é necessária a garantia de fluxo permanente e contínuo de recursos financeiros.

O acompanhamento e controle do uso dos recursos que compõem os fundos municipais pela sociedade civil é fundamental e é, de modo geral, realizado por meio da participação dos cidadãos em conselhos específicos e através do acompanhamento das informações disponibilizadas sobre os fundos no site institucional dos órgãos responsáveis por eles.

Acesse [aqui](#) a página de Fundos do Portal de Transparência do Município de São Paulo.

Em caso de dúvidas, faça um solicitação de pedido de acesso à informação por meio do [Sistema de Informação ao Cidadão - SIC](#).

### [ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

#### Fundos Públicos

Inserir **lista** com links para as páginas **dos Fundos Públicos**

Caso o órgão **NÃO** possua Fundo Público, publicar a seguinte frase:

**“Não há Fundo instituído pelo [nome do órgão/entidade].”**

## [ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DA PÁGINA DO FUNDO PÚBLICO]

Para **cada Fundo Público** que possuírem **membros da sociedade civil** em sua composição, criar uma página para disponibilizar as seguintes informações:

### **6.1 Apresentação**

Disponibilizar um texto resumido descrevendo o objetivo do Fundo, as principais normas jurídicas (leis, decretos, portarias etc.) relacionadas às suas atividades e os respectivos links de acesso ao seu conteúdo (link para as leis na íntegra).

Não é necessário transcrever as normas jurídicas. Elas podem ser citadas dentro do texto.

Ao fazer referência à uma norma jurídica, utilize links de acesso direto à respectiva norma presente no [Catálogo de Legislação Municipal](#), ao vez de disponibilizar arquivos em PDF para acessá-las (posto que o conteúdo do arquivo pode ficar obsoleto).

### **6.2 Período de Mandato do Conselho Gestor do Fundo**

Disponibilizar período de mandato do conselho

### **6.3 Lista de Membros do Conselho Gestor do Fundo**

Disponibilizar lista com os nomes dos membros do conselho

### **6.4 Contato(s) do Conselho Gestor do Fundo**

Disponibilizar e-mail e/ou telefone do Conselho ou do departamento/setor dentro do órgão/entidade que atua com o conselho.

### **6.5 Reuniões e Atas**

Disponibilizar agenda anual das reuniões do conselho gestor do fundo público, acrescidas dos arquivos das Atas, da seguinte forma:



[ANO]

Data da reunião:

Horário:

Local:

Ata: [link ou arquivo]

Deliberação: [link ou arquivo]

Caso haja impossibilidade de publicação da ata, informar o motivo da ausência no mês de referência.

#### **6.6 Contratos e Convênios**

Disponibilizar a lista dos contratos e convênios resultantes da utilização do fundo público referente ao ano vigente, com as seguintes informações:

[ANO]

1. Número do processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI
2. Nome e número de identificação do contrato/termo e íntegra
  1. Nome da contratada e CNPJ/CPF
3. Modalidade
4. Objeto
5. Data da assinatura
6. Data de publicação
7. Vigência (data de início e término)
8. Valor

Em caso de **Termos Aditivos e Congêneres**, publicar, no respectivo ano do aditamento.

Caso o órgão **NÃO** possua nenhum registro de contratos/convênios, publicar a seguinte frase após o texto padrão:

**“Não houve Contrato/Convênio celebrado pelo [nome do fundo] no ano vigente”**

### **6.7 Balanço Financeiro**

Disponibilizar o Balanço Financeiro mensal resultante da utilização do fundo público, com as seguintes informações:

1. Receitas;
2. Despesas;
3. Resultado financeiro do exercício;
4. Saldos provenientes do exercício anterior;
5. Saldos de disponibilidades que ficarão para o exercício subsequente.

Caso o órgão **NÃO** possua nenhum registro de Balanço financeiro, publicar a seguinte frase:

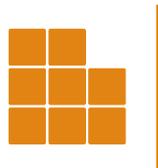
**“Não houve Balanço Financeiro resultante da utilização do [nome do fundo] no ano vigente”**

**Link:**

[https://capital.sp.gov.br/web/controladoria\\_geral/w/participacao\\_social/fundos/182528](https://capital.sp.gov.br/web/controladoria_geral/w/participacao_social/fundos/182528)

**Fonte:**

- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, II, III, IV e V;
- Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e VI; 10 § 1º, I, II, III, IV e V;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 18.



## Anexo 1 – Checklist “Participação Social”

Seção	Subseção	Base Legal	Observação
Botão Participação Social		<ul style="list-style-type: none"><li>Lei Federal nº 12.527/2011;</li><li>Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º e 10;</li><li>Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º e 15.</li></ul>	✓ Disponibilizar o botão na página inicial do site institucional
1. Conselhos e Órgãos Colegiados		<ul style="list-style-type: none"><li>Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 7º V e art. 8º I § 1º, IV;</li><li>Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º e 10;</li><li>Lei Municipal nº 17.901/2023, art.79;</li><li>Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 16.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Data de atualização da página</li><li>✓ Texto Padrão</li><li>✓ Lista de Conselhos/Órgãos Colegiados</li></ul>
	1.1 Apresentação	<ul style="list-style-type: none"><li>Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 7º V e art. 8º I § 1º, IV;</li><li>Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º e 10;</li><li>Lei Municipal nº 17.901/2023, art.79;</li><li>Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 16.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Data de atualização da página</li><li>✓ Nome do Conselho</li><li>✓ Breve Apresentação</li></ul>
	1.2 Estrutura	<ul style="list-style-type: none"><li>Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 7º V e art. 8º I § 1º, IV;</li><li>Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º e 10;</li><li>Lei Municipal nº 17.901/2023,</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Data de atualização da página</li><li>✓ Objetivo do Conselho e Legislação relacionada às suas</li></ul>



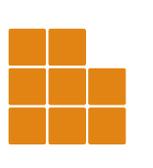
		<p>art.79;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 3°, 15 e 16.</li></ul>	<p>atividades</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Lista de Membros e Período de Mandato</li><li>✓ Formas de Contato</li></ul>
	1.3 Reuniões e Atas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7° V e art. 8° I § 1°, IV;</li><li>• Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 5° e 10;</li><li>• Lei Municipal n° 17.901/2023, art.79;</li><li>• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 3°, 15 e 16.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Data de atualização da página</li><li>✓ Agenda das Reuniões</li><li>✓ Atas e Deliberações</li></ul>
	2.Conferências	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Complementar n° 101/2000, art. 48, § 1°, I;</li><li>• Lei Complementar n° 131/2009, art. 1°,I;</li><li>• Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7°, V; 8° e 9°, II;</li><li>• Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 5°, V e 10 § 3°, II;</li><li>• Lei Federal n° 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;</li><li>• Lei Municipal n° 17.901/2023, art.79;</li><li>• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 3°, 15 e 17.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Data de atualização da página</li><li>✓ Texto Padrão</li><li>✓ Conferências Agendadas</li><li>✓ Conferências Realizadas</li></ul>



3.Audiências Públicas		<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Complementar n° 101/2000, art. 48, § 1°, I;</li><li>• Lei Complementar n° 131/2009, art. 1°,I;</li><li>• Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7°, V; 8° e 9°, II;</li><li>• Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 5°, V e 10 § 3°, II;</li><li>• Lei Federal n° 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;</li><li>• Lei Municipal n° 17.901/2023, art.79;</li><li>• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 3°, 15 e 17.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Data de atualização da página</li><li>✓ Texto Padrão</li><li>✓ Audiências Públicas Agendadas</li><li>✓ Audiências Públicas Realizadas</li></ul>
4.Consultas Públicas		<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Complementar n° 101/2000, art. 48, § 1°, I;</li><li>• Lei Complementar n° 131/2009, art. 1°,I;</li><li>• Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7°, V; 8° e 9°, II;</li><li>• Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 5°, V e 10 § 3°, II;</li><li>• Lei Federal n° 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;</li><li>• Decreto Municipal n° 62.100/2022, arts. 23,24 e 26;</li><li>• Lei Municipal n° 17.901/2023, art.7;</li><li>• Portaria Conjunta</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Data de atualização da página</li><li>✓ Texto Padrão</li><li>✓ Consultas Públicas Agendadas</li><li>✓ Consultas Públicas Realizadas</li></ul>



		CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 3°, 15 e 17.	
5.Eventos e Promoção da Cidadania		<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Complementar n° 101/2000, art. 48, § 1°, I;</li><li>• Lei Complementar n° 131/2009, art. 1°,I;</li><li>• Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7°, V; 8° e 9°, II;</li><li>• Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 5°, V e 10 § 3°, II;</li><li>• Lei Federal n° 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;</li><li>• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 3°, 15 e 17.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Data de atualização da página</li><li>✓ Texto Padrão</li><li>✓ Eventos Agendados</li><li>✓ Eventos Realizados</li></ul>
6.Fundo Público		<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Federal n° 4.320/1964;</li><li>• Lei Federal n° 12.527/2011, art. 8°, § 1°, II,III,IV e V ;</li><li>• Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 5°, V e VI; 10, I, II e IV;</li><li>• Lei Municipal n° 17.901/2023, art.79;</li><li>• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 3°, 15 e 18.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Data de atualização da página</li><li>✓ Texto Padrão</li><li>✓ Lista dos Fundos Públicos</li></ul>
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Federal n° 4.320/1964;</li><li>• Lei Federal n° 12.527/2011, art. 8°, § 1°, II,III,IV e V ;</li><li>• Decreto Municipal n°</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Data de atualização da página</li><li>✓ Disponibilizar texto</li></ul>



6.1 Apresentação	<p>53.623/2012, arts. 5º, V e VI; 10, I, II e IV;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Municipal nº 17.901/2023, art.79;</li><li>• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 18.</li></ul>	descrevendo o objetivo do Fundo e Legislação vinculada
6.2 Estrutura	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Federal nº 4.320/1964;</li><li>• Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, II,III,IV e V ;</li><li>• Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e VI; 10, I, II e IV;</li><li>• Lei Municipal nº 17.901/2023, art.79;</li><li>• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 18.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Relação nominal dos membros do conselho gestor do fundo público</li><li>✓ Período de mandato</li><li>✓ Formas de contato</li></ul>
6.3 Reuniões e Atas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Federal nº 4.320/1964;</li><li>• Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, II,III,IV e V ;</li><li>• Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e VI; 10, I, II e IV;</li><li>• Lei Municipal nº 17.901/2023, art.79;</li><li>• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 18.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Agenda das Reuniões</li><li>✓ Atas e Deliberações</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Federal nº 4.320/1964;</li><li>• Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, II,III,IV e V ;</li></ul>	



6.4 Contratos e Convênios	<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e VI; 10, I, II e IV;</li><li>• Lei Municipal nº 17.901/2023, art.79;</li><li>• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 18.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Lista dos Contratos e íntegra do contrato ou documento congênera (ano vigente)</li><li>✓ Lista dos Convênios e íntegra do convênio ou documento congênera (ano vigente)</li></ul>
6.5 Balanço Financeiro	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Federal nº 4.320/1964;</li><li>• Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, II,III,IV e V ;</li><li>• Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e VI; 10, I, II e IV;</li><li>• Lei Municipal nº 17.901/2023, art.79;</li><li>• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 18.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Disponibilizar Balanço Financeiro (mensal e anual)</li></ul>





**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
**CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**